

O papel dos historiadores nas garantias dos direitos à memória, à verdade e à justiça

Caroline Silveira Bauer*

RESUMO: : Este artigo é uma reflexão sobre o papel dos historiadores no processo de Justiça de Transição, garantindo os direitos à memória, à verdade e à justiça.

Palavras-chave: Historiadores, Justiça de Transição, Pesquisa Histórica, Direito à memória e à verdade, Justiça

ABSTRACT: This article is a reflection on the role of historians in the process of Transitional Justice, guaranteeing rights to memory, truth and justice.

Keywords: Transitional Justice, Historical Research, Right to Memory and Truth, Justice.

Introdução

Este artigo busca refletir sobre o ofício do historiador frente a situações onde passam a vigorar medidas de reparação – oriundas da justiça de transição – em sociedades que viveram regimes autoritários, como as ditaduras de segurança nacional do Cone Sul. As exemplificações remeterão ao caso brasileiro, pela atual conjuntura de implementação da Comissão Nacional da Verdade, bem como a vigência da Lei de Acesso à Informação.

Serão apresentadas as “batalhas já ganhas” pelos historiadores que trabalham com a temática, principalmente com a repressão e suas consequências, e os desafios ainda presentes para a escrita da história recente dessas sociedades.

Antes, porém, cabem algumas breves reflexões sobre o que se entende por justiça de transição para entender qual o papel do historiador nesse processo. Por “justiça de transição” entende-se

“[...] uma estrutura pra confrontar um passado de abuso como um componente de uma importante política de transformação.”¹ “Os estudos sobre ‘justiça de transição’, combinam o expertise de variadas áreas do conhecimento para analisar como os países migram de um regime político para outro, mais notadamente (embora não exclusivamente) como promove-se a mudança de um regime não democrático para um regime democrático.”²

Organizações internacionais como *International Centre for Transitional Justice* [Centro Internacional pela Justiça de Transição] (ICTJ) ou o *Center for Justice and International Law* [Centro pela Justiça e Direito Internacional] (CEJIL) tem promovido um debate sobre as estratégias empregadas em alguns países, objetivando

“[...] a persecução de perpetradores, estabelecimento de comissões

de verdade e outras formas de investigação do passado; envidando esforços na busca de reconciliação em sociedades divididas, desenvolvendo um conjunto de reparações para aqueles que foram mais afetados pelas violações ou abusos; memorizando e lembrando as vítimas; e reformando um largo espectro de instituições arbitrárias do Estado (tais como as de segurança pública, polícia, ou Forças Armadas) numa tentativa de prevenir futuras violações.³⁷⁷

Estes debates têm demonstrado que, ao contrário do que objetivavam os governos transicionais das ditaduras civil-militares – a imposição do esquecimento e do silêncio –, algumas pessoas *não esqueceram* os crimes de lesa humanidade praticados. Neste sentido, as medidas reparatorias não necessitavam ser realizadas exclusivamente nesses processos, mas poderiam ser feitas depois de decorrido anos, quando as condições para sua concretização se tornassem possíveis. “O próprio termo ‘justiça de transição’, datado da década de 1990, e, portanto, posterior a muitas das transições, é produto de algumas certezas que a comunidade internacional pôde chegar, após os horrores que vivenciou.”⁴

As medidas e políticas de memória, entendidas como parte deste programa de “justiça de transição”, não precisam, necessariamente, serem elaboradas no momento das transições políticas, pois se trata de

“[...] um processo que vai se adaptando às condições do momento e às mudanças que vão evoluindo ao longo do tempo. O âmbito de ação aumenta ou diminui conforme o tempo passa, dependendo da habilidade e da vontade das sociedades em vias de democratização de alargar ou aprofundar a democracia em termos políticos, institucionais, sociais e ideológicos. A bem sucedida superação de enclaves autoritários, o crescimento gradual (ou o esmorecimento) do ativismo de direitos humanos, a evolução de prioridades políticas, das prioridades e valores que regem as reformas judiciárias, legais e constitucionais, e a acumulação de obrigações legais relativamente aos direitos humanos no plano internacional ou regional, irão influenciar o que será feito com o passar do tempo. As políticas de justiça transicional podem também adquirir vida própria, caso instituições sejam estabelecidas para realizar tarefas específicas, como localizar os restos mortais dos desaparecidos, estabelecer quem receberá indenizações e como as mesmas serão pagas, ou encontrar crianças desaparecidas. A autonomização institucional possibilita que as políticas continuem a se desenvolver, mesmo em contexto de indiferença ou mesmo adversidade social ou política, assim, por exemplo, as políticas de reparação podem ser ampliadas para novas categorias de vítimas e as equipes de investigação podem continuar abastecendo processos criminais de novas informações.”⁵

É importante destacar esse caráter histórico e não determinístico das políticas de memória e esquecimento, para não se correr o risco de estabelecer fatalismos em sua história. Por exemplo, o fato da transição política brasileira ter sido marcada pela “lógica da protelação” não significaria, obrigatoriamente, que essas políticas de memória e esquecimento estariam condicionadas a ser como são; mas, sim, que existem possibilidades de serem alteradas.

As batalhas já ganhas

Até bem pouco tempo atrás, uma das grandes dificuldades dos historiadores em trabalhar com a temática da ditadura civil-militar dizia respeito à análise de processos que estavam em desenvolvimento. Esses estudos provocavam desconfiança, pois não forneciam um recuo imprescindível à objetividade.

Hoje, a chamada História do Tempo Presente encontra-se consolidada no meio acadêmico. Segundo René Rémond, “a batalha está ganha e atualmente ninguém mais contesta sua situação de fato, nem que ela possa ser objeto de um estudo científico. Cabe dar-mos fé disso, felicitarmo-nos, sem triunfalismo, dispensando-nos de continuar a expor os argumentos favoráveis à abordagem, pelos historiadores, de uma história próxima.”⁶

As expressões *histoire du temps présent*, *contemporary history* e *Zeitgeschichte* passaram a ser utilizadas após a Segunda Guerra Mundial.⁷ Uma série de eventos históricos e uma ainda incipiente mas profunda discussão sobre a ciência histórica foram responsáveis pela inserção dessas novas expressões no vocabulário corrente dos historiadores. A adoção desse vocabulário demonstra o início de uma preocupação com o estudo do tempo presente, principalmente para a resolução das questões que estavam sendo formuladas pelos acontecimentos do século XX (Revolução Soviética, as duas grandes guerras mundiais, a experiência do nazismo, etc.). Era necessário o desenvolvimento de um estudo que possibilitasse a interpretação das rupturas e transições recentes.

Marieta de Moraes Ferreira aponta que foram na França que se desenvolveram mais amplamente os estudos sobre o pós-guerra, principalmente pela criação de institutos destinados a promover iniciativas na área de documentação e de pesquisa sobre a história presente, como o Comitê de História da Segunda Guerra Mundial. “Nos anos seguintes esse interesse ampliou-se, levando os poderes públicos a tomar a decisão de criar no CNRS [Centre National de la Recherche Scientifique] um laboratório que teria por objetivo estudar o tempo presente. Nascia assim em 1978, sob a liderança de François Bédarida, o Institut d’Histoire du Temps Présent em Paris.”⁸

Apesar do crescente e permanente interesse pelo presente, da necessidade de estudos que o conferissem inteligibilidade e da afirmação desse novo campo historiográfico, a história do tempo presente encontrou uma série de dificuldades para legitimar-se. Segundo Marieta de Moraes Ferreira, essas dificuldades eram relativas à ausência de uma definição precisa de seu objeto, das suas metodologias e dos limites de sua investigação.⁹

Um desses principais problemas é a relação estabelecida na História do Tempo Presente entre objetividade e temporalidade.

O ato da escrita dos fatos recentes nem sempre foi vista como algo problemático, tendo sido, para Heródoto e Tucídides, por exemplo, foco central de sua escrita. Para eles, “a história era um repositório de exemplos que deveriam ser preservados, e o trabalho do historiador era expor os fatos recentes atestados por testemunhos diretos. Não havia portanto nenhuma interdição ao estudo dos fatos recentes, e as testemunhas oculares eram fontes privilegiadas para a pesquisa.”¹⁰

No século XIX, a institucionalização da história como uma ciência – e, portanto, a

configuração de determinada concepção e métodos de história – criou uma série de dificuldades para o estudo do contemporâneo. Isso se deu, sobretudo, pela pretensão de objetividade e cientificidade (o fato recente estimularia percepções subjetivas) da ciência histórica, que se definia como uma ciência do passado, estabelecendo uma ruptura com o presente.

Para alguns historiadores do século XIX, a visão retrospectiva era uma condição indispensável para realização da história científica. “A afirmação da concepção da história como uma disciplina que possuía um método de estudo de textos que lhe era próprio, que tinha uma prática regular de decifrar documentos, implicou a concepção da objetividade como uma tomada de distância em relação aos problemas do presente. Assim, só o recuo no tempo poderia garantir uma distância crítica.”¹¹

A opção metodológica da visão retrospectiva somava-se a questão dos arquivos para a construção do conhecimento histórico erudito: “era necessário esperar vários anos, para que os traços do passado pudessem ser catalogados e arquivados.”¹²

Assim, a definição de história como a descrição das sociedades passadas através dos documentos era essencial para distinguir a história científica (que trabalha com as fontes) da história literária (romântica, ensaísta).

Segundo essa concepção, os historiadores científicos deveriam rejeitar o estudo do contemporâneo, pois nesse campo era impossível a aplicação do método histórico científico e, por consequência, a impossibilidade de afastar sua produção da produção dos “não-profissionais”.

Mesmo a renovação proporcionada à ciência histórica pelos historiadores reunidos em torno da Revista dos Annales, estes não estimularam o estudo sobre o tempo presente, ainda muito influenciados pela vinculação entre afastamento temporal e objetividade.

Desta forma,

“o século XX recebeu o estigma de objeto de estudo problemático, e a legitimidade de sua abordagem pela história foi constantemente questionada. A impossibilidade de recuo no tempo, aliada à dificuldade de apreciar a importância e a dimensão a longo prazo dos fenômenos, bem como o risco de cair no puro relato jornalístico, foram mais uma vez colocados como empecilhos para a história do século XX. E ainda que Jacques Le Goff tenha apontado a conquista da história contemporânea pela nova história como uma tarefa urgente, pouco foi feito nesse sentido. O contemporâneo podia ser matéria das ciências sociais em geral, mas não da história. Com isso, a história do século XX tornou-se uma história sem historiadores.”¹³

No entanto, como assinalado anteriormente, os eventos históricos do século XX, aliados a uma rediscussão de algumas questões teóricas e epistemológicas da disciplina histórica, acabaram por contribuir para uma retomada do interesse pelos estudos do presente.

Essas discussões teórico-epistemológicas dizem respeito, principalmente, a questão da temporalidade histórica, das questões sobre objetividade e subjetividade, a validade da história oral e dos testemunhos, a história como verdade e a responsabilidade social do historiador.

Em relação à temporalidade, e, mais especificamente, em relação à história do tempo presente, a discussão gira em torno de onde começa o tempo presente.

Luisa Passerini assinala o caráter subjetivo dos começos históricos, tanto para os his-

toridores que operam a seleção de recortes temporais, quanto para coletividades, marcadas pela memória coletivo – herdada ou não – do vivido. “A Espanha contemporânea começa a contar seus anos a partir da guerra civil de 1936 [...]; na Alemanha, nos anos 50, os especialistas consideram que a *Zeitgeschichte* teve como ponto de partida os anos 1917 [...]; a II Guerra Mundial é tida como o acontecimento inaugural ou a matriz do tempo presente [...]; na França, prevalece há muito o hábito de começar a história contemporânea em 1789 [...]”¹⁴

Frente a todas estas colocações, ainda caberia uma última questão que os próprios historiadores do tempo presente fazem a si próprios: há alguma especificidade na escrita da história do tempo presente ou todas as preocupações teórico-metodológicas que são tomadas nesse trabalho são inerentes à escrita da história de qualquer período?

René Rémond defende o fato de que não há especificidade na escrita da história do tempo presente. Em um primeiro momento, em seu capítulo em *Usos & abusos da História Oral*, refere-se a uma determinada especificidade da escrita da história do tempo presente: “Alguns se deixam levar por uma falsa impressão de maior facilidade, como percebeu François Kourilsky ao afirmar que todos se imaginam capazes de fazer a história do tempo presente porque essa é a história que vivemos: faz parte das nossas lembranças e de nossa experiência. Ora, vale lembrar que essa história exige rigor igual ou maior que o do estudo de outros períodos: devemos enfatizar a disciplina, a higiene intelectual, as exigências de probidade.”¹⁵

Mas que, alguns parágrafos adiante, assinalará como preocupações comuns a todos os historiadores: “Em outras palavras, trata-se de uma história como as outras ou de uma história distinta? Ela depende do mesmo método? Está sujeita a mesma problemática? [...] não há diferença entre a atividade do historiador que estuda a guerra do Peloponeso e a daquele que se interessa pela II Guerra Mundial; não há razão para estabelecer uma diferença e distinguir a história do tempo presente.”¹⁶

A discussão se o estudo da ditadura civil-militar brasileira ainda é um estudo de história do tempo presente envolvem, principalmente, duas questões distintas. A primeira, relativa à temporalidade – faz 49 anos que o regime foi implantado e 28 anos que se vive em uma democracia: segundo esses marcos temporais, o estudo da ditadura ainda encaixar-se-ia em um estudo do tempo presente. Um segunda questão, relativa não somente a questão temporal (a completude do processo histórico), mas também sem uma determinada definição específica, diz respeito a permanência, as heranças, os debates da ditadura que ainda não foram encerrados (resgate dos corpos dos mortos e desaparecidos políticos, esclarecimentos de tais crimes, culpabilidade, indenizações, abertura dos arquivos). A presença dessa discussão ainda hoje, mesmo terminado o processo histórico, questiona a possibilidade de um estudo da ditadura cívico-militar como um objeto da história do tempo presente.

Para Reinhart Koselleck, a dificuldade de conceituação do que é a história do tempo presente – o que poderia facilitar a inserção ou não do estudo da ditadura cívico-militar nesse campo historiográfico – reside justamente no problema da temporalidade que ela suscita: “¿ Por qué ahora esta historia del tiempo presente y no aquélla o ya no aquélla? ¿ Dónde hay que poner los límites entre lo que pertenece a ella y lo que ya no? ¿ A qué se debe el que historia del

tiempo presente, en un sentido específico, sea nuestra propia historia y no la historia anterior?”¹⁷

Em outro sentido, se todo historiador pensa seu objeto de pesquisa a partir do presente, Koselleck pergunta, então, se toda a história não teria a dimensão do tempo presente.¹⁸ Para solucionar esse questionamento, o autor sugere a adoção da conceituação de história do tempo presente como a história do próprio tempo do pesquisador: “si suponemos que toda la historia tiene que ver con el tiempo presente – lo que ningún historiador discutirá –, entonces, cabe decir, de acuerdo con la convención de lenguaje: al hablar de historia del tiempo presente nos referimos a la historia de nuestro propio tiempo, [...]”¹⁹

Koselleck apenas introduz a questão que é aprofundada por Gérard Noiriel, que trata do fato de que, enquanto houver um sobrevivente de determinada época, o fato ainda será passível de ser analisado pela história do tempo presente: “Les partisans de cette histoire [...] définissent, généralement, le « temps présent » comme la période qui coïncide avec la durée d’une vie humaine. À partir du moment où il n’existe plus aucun survivant d’une époque donnée, elle ne révèle plus de l’histoire du temps présent, mais de l’histoire contemporaine [...]”²⁰

Segundo essa definição temporal de Noiriel, ainda seria possível estudar a ditadura como um evento da história do tempo presente, pois muitos de seus protagonistas, tanto os que atuaram no regime, como os que participaram da oposição, continuam vivos.

Com a presença desses militantes e militares ainda vivos, abre-se outra questão, que relaciona a história do tempo presente com a memória e com o testemunho. Para Chartier, a história do tempo presente proporciona um encontro entre o objeto de pesquisa com o historiador que o analisa. A abundância da produção escrita, sonora, visual e informática acumulada pelas sociedades contemporâneas, bem como a possibilidade que o historiador tem de produzir o seu arquivo, ampliam as possibilidades de pesquisa e de fontes. Para o autor: “O historiador do tempo presente é contemporâneo de seu objeto e, portanto, partilha com aqueles cuja história ele narra as mesmas categorias essenciais, as mesmas referências fundamentais.”²¹

A partir do momento da obtenção de relatos sobre essa situação-limite, as dificuldades para narrar os desaparecimentos e seus diferentes traumas são transferidas aos historiadores, que devem conferir racionalidade e sentido e transmitir a experiência de uma situação de terror para os sobreviventes e as vítimas indiretas. Pode ocorrer uma “incapacidade semiótica” pela impossibilidade de que os pesquisadores “experimentem” o que foi vivido e encontrem correspondências com suas próprias experiências.²²

O trabalho com passados traumáticos e situações-limite, como as ditaduras civil-militares de segurança nacional, faz com que o historiador enfrente um duplo desafio: ao trabalhar com fontes impressas, os limites colocados pela acessibilidade aos arquivos repressivos; em relação às fontes orais, os cuidados éticos e metodológicos para trabalhar com memórias e testemunhos de sobreviventes e repressores.

Em relação à possível ausência de fontes documentais que comprovem os desaparecimentos, não se pode esperar que os ditadores tenham deixado registros dessas ações – embora muitas vezes existam –, “porque el marco interpretativo de las acciones criminales impone el

borrado de las huellas (es asimismo una de las condiciones que definen una acción criminal).”²³ Muitas ações repressivas, como a prática do desaparecimento, por sua clandestinidade ou ilegalidade, podem não ter deixado registros documentais. No entanto, mesmo que a arbitrariedade e a clandestinidade tenham pautado o funcionamento dos órgãos de inteligência e informação e do aparato repressivo, as ditaduras civil-militares de segurança nacional foram regimes que possuíram uma sofisticada organização burocrática, envolvendo instituições civis e militares. A prática destes órgãos implica elaborar registros, relatar informes, organizar prontuários e arquivos. Manter e alimentar esses registros, acumular informações e ordená-las era parte das tarefas habituais desses regimes.²⁴ A questão do acesso aos arquivos da repressão será trabalhada no próximo item.

O direito à memória e à verdade

A ditadura civil-militar brasileira implantada com o golpe do dia 31 de março de 1964 suscitou os mais variados tipos de análise, que começaram a ser realizadas logo após a deflagração do “movimento revolucionário”, possuindo, hoje em dia, uma considerável produção bibliográfica sobre a temática.

Os primeiros a produzirem essas análises foram, por parte da academia, cientistas políticos e sociólogos. A precedência da análise pelos cientistas políticos e sociólogos brasileiros explica-se por esses motivos, e também pelo contexto acadêmico, mais propício a esses devido a uma multiplicidade de orientações teóricas, ou seja, “[...] enquanto no âmbito da história a força de um marxismo determinista e reducionista dificultou, praticamente até fins dos anos 1970, a eleição de temas políticos, [...] nas áreas das ciências sociais/política este domínio era bem menos acentuado, tanto pela influência de uma produção teórica norte-americana, quanto pela maior atenção aos debates em curso no interior do próprio marxismo.”²⁵

O surgimento desses trabalhos e sua qualidade estão ligados aos debates existentes na academia e as necessidades de explicação que a condição histórica do país passava. Essa produção foi estimulada pelo “impacto dramático trazido pelo restabelecimento do autoritarismo e da aberta repressão política, particularmente desde fins da década de 1960.”²⁶

Asérie de estudos produzida por cientistas políticos intentou estabelecer “[...] um padrão de sofisticação epistemológica—expresso na busca de um modelo teórico explicativo para as crises latino-americanas e/ou para os Estados submetidos a regimes militares”²⁷, conforme a tradição da ciência política norte-americana, de estudos de regimes militares e o papel dos militares nesses regimes.

Os historiadores, embora também houvessem vivido e sofrido o processo, em sua grande maioria, seguiram a tendência de relutar em eleger como objeto de estudo o imediato, o recente.²⁸ Os estudos históricos apareceriam somente no final da década de 1970 e início dos anos 1980. Isso se deveu por vários motivos: primeiramente, não por um desinteresse dos historiadores, “mas pelas dificuldades peculiares ‘a chamada ‘história do tempo presente’ e pela carência de fontes documentais.”²⁹; ainda, pela desconfiança dos historiadores quanto aos estudos que não fornecessem o recuo imprescindível à objetividade; por último, pelos cientistas sociais e políticos terem o presente como seu “território crono-

lógico por definição”³⁰. Esse fato começou a se modificar nas últimas duas décadas, quando uma série de pesquisas acadêmicas realizadas por historiadores foram publicadas.

Em artigo publicado recentemente, Lucilia de Almeida Neves Delgado propõe uma síntese da produção historiográfica e das interpretações político-sociológicas sobre o golpe e o regime cívico-militar, concentrando essas obras em quatro grandes linhas, de acordo com o contexto – histórico e historiográfico – de produção: as interpretações estruturalistas e funcionais, as interpretações que enfatizam o caráter preventivo da intervenção civil e militar, análises que privilegiam a versão conspiratória e, finalmente, as interpretações que destacam as ideias de ação política conjuntural e de falta de compromisso com a democracia. É fundamental destacar que alguns autores, mesmo agrupados nessas quatro grandes classificações em uma mesma interpretação, possuem divergências interpretativas bastante significativas.

As interpretações estruturalistas e funcionais são características da década de 1970. Segundo a autora, privilegiam explicações de longa duração, relacionando “[...] a deposição do presidente João Goulart por um golpe civil e militar, a problemas quase que atávicos da realidade nacional, com ênfase para o subdesenvolvimento e para o atraso na industrialização do Brasil.”³¹

Ente os autores que adotaram essa linha interpretativa, há uma predominância de sociólogos, cientistas políticos e economistas. Talvez um dos que mais se destaque seja Octavio Ianni, autor de *Colapso do Populismo no Brasil*, publicado em 1971.

Resguardada as diferenças existentes entre os diversos autores que poderiam ser encaixados nessa categoria, essas interpretações aproximam-se pela ênfase conferida a explicações estruturalistas para o processo econômico, político e social.

Para esses autores, o golpe transforma-se em um fato inevitável, frente a crise do populismo. Em linhas gerais, pode-se dizer que estas reflexões examinaram as condições econômicas e os conflitos de classe que proporcionaram o avanço autoritário, e assinalaram um novo papel das Forças Armadas na política, principalmente na contenção de movimentos populares.³²

Os autores que enfatizam o caráter preventivo da intervenção civil e militar determinam como principal característica do golpe “[...] a intervenção na ordem política, estimulada por um forte descontentamento com a crescente e autônoma organização de diferentes segmentos da sociedade civil. Tratou-se de uma ação destinada a evitar possíveis e profundas transformações nos sistema econômico e político brasileiro.”³³

Nessas análises, estão combinadas concepções de longa e curta duração, como as condições estruturais da realidade brasileira e a ação conjuntural imediata. Destacam-se nessa perspectiva o sociólogo Florestan Fernandes e os historiadores Caio Navarro de Toledo e Lucilia Delgado.

As análises que privilegiam a versão conspiratória trabalham com a idéia do tempo curto, enfatizando a conspiração conjuntural. A ruptura da ordem política foi decorrente de uma conspiração levada a cabo pelos mais diversos grupos sociais e organizações, desde militares vinculados a ESG até o empresariado nacional, passando pelos setores conservadores da igreja católica e pelo governo dos EUA., além dos complexos IPES/IBAD.

Destacam-se dois autores que trabalham com segmentos diferentes: Mo-

niz Bandeira, evidenciando que a participação norte-americana foi o núcleo da conspiração, e René Dreifuss, conferindo aos empresários, militares e demais civis ligados ao complexo IPÊS/IBAD a supremacia na condução da conspiração golpista.

As interpretações que destacam as ideias de ação política conjuntural e de falta de compromisso com a democracia são as que hoje em dia tem alcançado uma grande repercussão acadêmica, principalmente nas obras de Wanderley Guilherme dos Santos, Argelina Figueiredo e Jorge Ferreira.³⁴ Para esses autores, “[...] a movimentação política, que se desdobrou no golpe de 1964, apresentou variáveis essencialmente conjunturais (tempo curto) e predominantemente políticas.”³⁵ Esses autores salientam uma “falta de compromisso com a democracia”, tanto de setores conservadores e de direita quanto da esquerda brasileira. A radicalização política oriunda dessa falta de compromisso, e não os fatores de ordem estrutural, foi a responsável pelo golpe de 1964.

Quando se fala em “verdade” ou em “direito à verdade”, se trata de esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a repressão da ditadura, e como ela mesmo funcionava. Neste sentido, o direito à verdade possui alguns desdobramentos, implicando também o direito à memória e à informação, esta fundamental, pois a memória sobre determinado acontecimento somente pode ser construída a partir do conhecimento dos fatos; e também o direito à justiça, pois a verdade implica o reconhecimento público da responsabilidade pelos crimes cometidos. Em relação ao direito à informação, ele remete diretamente à disponibilização dos arquivos da repressão.

Durante a transição política e as primeiras administrações democráticas pós-ditadura, essa temática não foi debatida, e todas as vezes que as Forças Armadas foram inquiridas a respeito, responderam que os arquivos haviam sido destruídos. Aqueima desses fundos documentais evidencia a importância da informação para a ditadura, bem como a apreensão dos envolvidos com a ação repressiva.

Esses arquivos seriam fundamentais, não somente porque afetariam o conhecimento empírico dos fatos e processos, mas também porque contribuiriam para o cumprimento da própria legislação reparadora promovida pelo Estado brasileiro, onde o ônus da prova, tanto para receber as indenizações relativas à anistia ou às mortes e aos desaparecimentos, é das próprias vítimas e seus familiares.

O direito à informação, porém, extrapola a disponibilização dos arquivos, compreendendo a oferta ativa de dados, não somente aos familiares das vítimas, mas à sociedade como um todo. “Não se cuida, portanto, de apenas permitir que cidadãos, pesquisadores e entidades vasculhem os arquivos estatais, mas sim de uma postura pró-ativa na revelação da história.”³⁶

Em relação à disponibilização dos arquivos da repressão, mais precisamente à livre investigação e à circulação de conhecimentos, não se deve colocar aí a culpa para falta de debate/conhecimento sobre a ditadura. A grande questão é: existe uma decisão política de recluir ao âmbito estritamente privado ou acadêmico a ditadura civil-militar, o terrorismo de Estado e seus efeitos residuais.³⁷

Os chamados “arquivos da repressão” são conjuntos documentais que foram produzidos pelos órgãos de informação e segurança em ações repressivas durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional. Os dados contidos nestes papéis eram de fundamental importância para a consecução das estratégias de implantação do terror, evidenciando a importância que a infor-

mação adquirira para estes regimes, e orientando a execução das operações militares e policiais.

Mesmo que muitas ações desses regimes estivessem pautadas pela clandestinidade – o que poderia significar a inexistência de registros documentais – essas ditaduras possuíam estruturas hierárquicas, com uma organização burocrático-militar, cuja prática implicava criar registros, redigir informes, organizar prontuários e arquivos. Manter e alimentar esses registros, acumulá-los e ordená-los fazia parte das tarefas habituais nesses órgãos.³⁸

“O paradoxal nas ações dos Estado, mesmo as mais secretas ou realizadas em períodos de exceção, é que elas são registradas. A própria dinâmica burocrática dos Estados, na concepção weberiana, pressupõe registros documentais, quase sempre detalhados, assinados pelas pessoas autorizadas por esse mesmo Estado a agir em seu nome. Ainda que existam lacunas na produção documental nas diversas instâncias estatais, e que se tente suprimir falas, algum traço delas restará.”³⁹

Esta intrínseca relação com a ação repressiva evidencia uma peculiaridade destes fundos documentais, chamada por alguns pesquisadores de “efeito bumerangue”: os documentos que conformam os acervos provenientes das forças repressivas servem no presente para uma atividade diretamente oposta a sua origem: produzidos para coordenar as ações repressivas, agora podem ser usados para compensar às vítimas pelas arbitrariedades e violações a seus direitos humanos. Tais arquivos, que foram absolutamente necessários para o exercício das atividades repressivas, se convertem no novo regime em um instrumento social insubstituível para conformar as novas relações sociais.⁴⁰

Em sua maioria, os arquivos da repressão se compõem de documentos pessoais roubados ou de declarações tomadas em circunstâncias de extremo desrespeito aos direitos humanos. Esses documentos estão permeados por práticas difundidas nos anos da ditadura e da repressão como a denúncia, a delação, os falsos testemunhos. A informação que compõe esses arquivos é, majoritariamente, conseguida através da violência física ou psicológica. Esses documentos, fichas e declarações são produto de situações limite, de regimes autoritários onde a intolerância é uma parte vital do sistema.⁴¹ Muitas vezes se incluem na definição de “arquivos da repressão” os objetos seqüestrados junto com as vítimas no momento da prisão e a documentação produzida pelas organizações de direitos humanos nas ações de busca de informações e de denúncia.⁴²

Os “arquivos da repressão” possuem uma série de especificidades quanto a sua existência, organização, preservação e difusão, questões que extrapolam os limites da arquivística e atingem os âmbitos ético e político. Esses documentos afetam diretamente a sociedade onde foram recuperados (Estados, agentes da repressão, vítimas, familiares, organizações de Direitos Humanos, Forças Armadas), principalmente por seus protagonistas ainda estarem vivos e serem uma das demandas da sociedade para a elaboração de políticas de memória. Este fato remete à discussão sobre a privacidade e a preservação da intimidade das pessoas, e as consequências, por exemplo, no Brasil, são as diferentes políticas dos arquivos públicos estaduais em disponibilizar integralmente ou parcialmente as informações contidas nesses acervos documentais.

A disponibilização dos arquivos da repressão, uma das demandas que visam asse-

gurar o direito à verdade, representam para as Forças Armadas e para as administrações democráticas uma questão bastante conflitiva. Muitos, como o general Jorge Armando Félix, então ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional em 2004, afirmavam que a disponibilização desses fundos documentais exporiam as vítimas da ditadura civil-militar, e não aos integrantes dos órgãos de informação e repressão pelas ações desempenhadas.

“É aquela história. Não tem nada bonito ali. [...] Há dossiês que nos preocupam, porque tratam de pessoas em situações extremamente constrangedoras. [...] Tem gente que naquela época estava na clandestinidade, tinha outra mulher e hoje está com a antiga. Se isso aparecer, você pode destruir uma família. Tem os companheiros que entregaram, está escrito ali”⁴³

As declarações no general evidenciam claramente as tergiversações dos militares em relação à temática, que tentavam desviar o foco das atenções e apresentar argumentações humanitárias para a manutenção dos arquivos da repressão sob sua tutela, sem a possibilidade de conhecimento da história recente brasileira, infringindo o direito de habeas data assegurado pela Constituição de 1988, o que será analisado a seguir.

Neste sentido, ao contrário do que costumam afirmar aqueles que se opõem à disponibilização desses acervos, o acesso à informação contribui para a reafirmação de valores democráticos, principalmente por permitir aceder aos direitos à justiça e à verdade, além de promover a democratização da informação. Além disso, a abertura dos arquivos proporciona o conhecimento do passado recente brasileiro, permitindo a pesquisa histórica e a promoção de atividades pedagógicas para as novas gerações, quebrando com o ciclo de políticas de desmemória e esquecimento instituídas e consolidadas pelo Estado. Assim, os arquivos da repressão devem ser considerados como legado para as novas gerações, já que são patrimônios da humanidade.

A lei de acesso à informação promulgada no final de 2011 é considerada na América Latina uma das leis mais progressistas na garantia dos direitos à memória e à verdade, por considerar o sigilo como exceção em se tratando da documentação de violações aos Direitos Humanos.

A documentação produzida por diversos órgãos que possuem em seu acervo informações importantes referente a construção histórica do Brasil estão além da relevância científica ao meio acadêmico, pois é de grande importância diante da sociedade no qual deve receber do Estado uma resposta quanto à construção da memória, seu uso e acesso.

Cabe ao Estado informar sobre as violações realizadas no passado, permitindo dessa forma que se extingue o silêncio e o esquecimento de tantos anos de violação dos Direitos Humanos cometidos por agentes do Estado, e principalmente dando voz aos outro lado da história concedendo não somente a eles, mas ao coletivo o direito à Memória e a Verdade.

Os desafios em sociedades sem acesso à Justiça

O que fazer com o resultado das investigações históricas que apontam crimes e responsáveis? Qual será a postura do Poder Judiciário depois de terminados os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade? Essas questões remetem às semelhanças e às diferenças entre os papéis do historiador e do jurista. Embora seus ofícios assemelhem-se na busca pela “verdade” – de acordo com Carlo Ginzburg, “juízes e historiadores estão vinculados pela busca das provas”⁴⁴ – distanciam-se no sentido em que somente aos últimos é conferida a legitimidade de julgar – o que não implica a imparcialidade do primeiro.

Em suas reflexões em “Apologia da História”, Marc Bloch questionava-se sobre o papel do historiador frente aos objetos históricos. “Julgar ou compreender”, questionava-se, iniciando um capítulo em que refletia:

“Ora, por muito tempo o historiador passou por uma espécie de juiz dos infernos, encarregado de distribuir o elogio ou o vitupério aos heróis mortos. [...] Esquecemos que um juízo de valor tem sua única razão como preparação de um ato e com sentido apenas em relação a um sistema de referências morais, deliberadamente aceito.”⁴⁵

Conforme Ana Maria de Almeida Camargo, para Bloch, “reduzir o historiador à condição de juiz seria simplificar e empobrecer o conhecimento histórico; em contrapartida, reduzir o juiz à condição de historiador seria perverter irremediavelmente o exercício da justiça.”⁴⁶

Silvia Finocchio, em palestra proferida em Porto Alegre, corrobora esta afirmação de Marc Bloch, ressaltando que, na Argentina, enquanto não houve possibilidade de acesso à Justiça, os historiadores foram os encarregados de esclarecer os fatos, determinar culpabilidades e responsabilidades, assumindo a figura de juízes.

“La verdad judicial ha implicado reconstruir y confirmar los hechos como efectivamente sucedidos, identificando sus circunstancias y a sus protagonistas. En los procesos judiciales, esa verdad permite la tipificación de los crímenes y la sentencia según el grado de participación en los delitos. Lograr la verdad (conocer lo que ha sucedido) y hacer justicia (reconocer los derechos de las personas, sancionar a los responsables) contribuye a la reparación psicológica y moral de las víctimas, precisamente porque los hechos fueron negados, las víctimas fueron objeto de escarnio y estigmatización, además del agravio y de los daños y las pérdidas sufridas cuando ocurrieron los sucesos.”⁴⁷

Muitos autores têm destacado que desde as últimas décadas do século XX, houve um crescente interesse sobre questões relativas à memória, como as comemorações e as rememorações; como a ânsia por lembrar, traduzida no “dever de memória”; e como a luta contra os esquecimentos induzidos com conotações políticas. Todos esses questionamentos estão presentes quando se analisa. Pierre Norra, por exemplo, afirma que, devido ao processo de aceleração da história, a memória deixou de ser um processo natural e uma prática social e passou a ser considerada como uma imposição exterior, “e nós a interiorizamos como uma obrigação individual [...]”.⁴⁸ Frente às ameaças do esquecimento e silenciamento, criou-se uma obsessão

pela conservação do passado, traduzida na obsessão pela memória. Conforme Júlio Pinto, “da sensação de perda à ânsia de recuperar o passado: nesse trajeto enuncia-se a vontade de memória e, mais, o dever, a ordem de lembrar. Uma forma de memória que, vinda de fora para dentro do indivíduo, dialoga com seu passado pessoal e imprime-lhe formas coletivas de compreensão.”⁴⁹ Jeanne Gagnebin, refletindo sobre as memórias sobre o Holocausto e os desafios políticos, éticos e psicológicos enfrentados pelos historiadores, afirma que esses profissionais

“se vê[m] confrontado[s] com uma tarefa também essencial, mas sem glória: ele[s] precisa[m] transmitir o inenarrável, manter viva a memória dos sem-nomes, ser fiel aos mortos que não puderam ser enterrados. Sua ‘narrativa afirma que o inesquecível existe’ mesmo que nós não podemos descrevê-lo. Tarefa altamente política: lutar contra o esquecimento e a denegação é também lutar contra a repetição do horror (que, infelizmente, se reproduz constantemente). Tarefa igualmente ética e, num sentido amplo, especificamente psíquica: as palavras dos historiadores ajudam a enterrar os mortos do passado e a cavar um túmulo para aqueles que dele foram privados. Trabalho com o luto que deve ajudar, nós, os vivos, a nos lembrarmos dos mortos para melhor viver hoje. Assim, a preocupação com a verdade do passado se completa na exigência de um presente que, também, possa ser verdadeiro.”⁵⁰

Considerações finais

Nanoite de quarta-feira, 31 de março de 2004, o porta-voz da Presidência da República, André Singer, concedeu uma entrevista coletiva no Palácio do Planalto, sede do governo brasileiro, onde foi abordado, entre outros assuntos, o golpe civil-militar de 1964, que completava 40 anos naquele dia.

Singer, transmitindo a mensagem do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assim dirigiu-se aos presentes:

“Devemos olhar para 1964 como um episódio histórico encerrado. O povo brasileiro soube superar o autoritarismo e restabelecer a democracia no país. A nós corresponde lutar diariamente para consolidar e aperfeiçoar essa democracia reconquistada. Cabe, agora, aos historiadores fixar a justa memória dos acontecimentos e personagens daquele período.”⁵¹

Um dos jornalistas presentes à coletiva, perguntou ao porta-voz como ficaria a situação das famílias de mortos e desaparecidos políticos frente a esta declaração de que 1964 era “um episódio histórico encerrado”. Categórico, Singer respondeu: “o Presidente não acrescentou nenhum comentário, além dessa mensagem que ele me pediu que transmitisse a vocês.”⁵²

Lula, através de seu porta-voz, transferira toda a competência para falar sobre os episódios da história recente brasileira – marcada pelo terrorismo de Estado e pela cultura do medo – à categoria profissional que acreditava ser responsável ética e moralmente por esse passado e que possuía prerrogativas para julgá-lo: os historiadores. Evidenciava-se, neste discurso oficial, uma confusão entre o conhecimento histórico e a responsabilidade social – neste caso, omissão – por parte do Estado na elaboração de políticas públicas de reparação e memória em relação à ditadura civil-militar brasileira, para além do deslocamento da competência sobre questões jurídicas e penais. Ainda, ficava evidente uma permanência da “lógica da pro-

telação”, presente desde as primeiras administrações democráticas pós-ditadura civil-militar.

Utilizando a retórica da verdade histórica, entendida como verdade acabada e, portanto, oficial, reduziu a prática do ofício de historiador ao estabelecimento de certezas e não à compreensão de processos complexos.⁵³ Pensava que, desta forma, a História pudesse constituir uma memória social sobre o período, prescindindo de uma das premissas básicas de Halbwachs, para quem a memória se constitui a partir de experiências, e não de conhecimentos abstratos.

A História, enquanto disciplina, não tem essa atribuição, tampouco os historiadores possuem prerrogativas jurídicas e morais para “fixar a justa memória dos acontecimentos e personagens daquele período.” Não detêm o monopólio do discurso sobre o passado, suas análises são apenas mais uma narrativa entre todas as existentes e em circulação sobre os eventos da história recente.⁵⁴ Tratava-se de uma declaração que eximia o Estado brasileiro de sua responsabilidade em investigar e julgar crimes cometidos por ele próprio durante 21 anos de regime ditatorial.

Uma considerável historiografia havia sido produzida até aquele momento sobre a ditadura civil-militar. Porém, a utilização deste fato como argumento de que havia – há – uma memória social sobre o período, e não existia – existe – nem desconhecimento social, nem silêncio sobre o terrorismo de Estado e a cultura do medo, é, no mínimo, uma imprudência,⁵⁵ porque estabelece uma comparação equitativa entre memória e história, a despeito de todas as distinções que existem entre elas, além de qualificar a história “[...] como portadora de una verdad oficial y acabada, en lugar de usarla como lo que es, una construcción verificada y siempre verificable, y por tanto abierta.”⁵⁶

Além disto, o conhecimento histórico não pode ser confundido com a socialização do conhecimento, reduzindo os processos de aprendizagem a uma responsabilidade individual, alheia aos discursos institucionais e aos processos histórico-culturais como a desmemória e o esquecimento.

Em realidade, quando se afirma que não há uma memória social e que o esquecimento e o silêncio em relação ao passado ditatorial, não se está ignorando a existência da produção de conhecimento sobre o período, e, sim, utilizando esses termos – esquecimento e silêncio – como metáforas⁵⁷ para reivindicar o reconhecimento público pelo Estado da existência do terrorismo de Estado, bem como seu o posicionamento em relação a esse passado e a atuação institucional com o objetivo de elaborar políticas públicas de memória e reparação e, assim, combater as seqüelas do terrorismo e da cultura do medo. Estas são reivindicações das quais Lula eximiu-se, ao conferir aos historiadores a responsabilidade sobre o passado.

A ausência de iniciativas governamentais para preencher um vazio ético – mais do que uma lacuna de conhecimentos – contribuiu para que se conviva, no presente, com uma sensação de que a ditadura civil-militar brasileira é “um passado que não passa”⁵⁸, e as insígnias de luta contra o esquecimento e silêncio persistam.

O fato do governo federal se eximir das discussões sobre o passado e se abster da responsabilidade sobre o mesmo é uma opção política que se crê benéfica e necessária para assegurar a “conciliação”. Os ex-presos e familiares de mortos e desaparecidos políticos, assim, sofrem uma inibição institucional de suas lutas, permanecendo atomizados em sua luta, como se fossem as únicas vítimas do regime de terrorismo de Estado que fora implementado nos

anos 1960. A sociedade, que se encontra ética, histórica e socialmente atingida por essa experiência, bem como pelos efeitos residuais da cultura do medo, não reconhece esse dano.⁵⁹ Os episódios de 1964 em diante, como afirma a mensagem do presidente, estavam “encerrados”, e os brasileiros souberam “superar o autoritarismo e restabelecer a democracia no país”.

A “boa memória” do Estado, o relato institucional da ditadura civil-militar, decretava como socialmente superado qualquer passado conflitivo e de confrontação.⁶⁰ Porém, essa superação não se deu a partir do conhecimento sobre o que havia passado, e através da imposição desde o Estado dessa memória oficial, do silêncio, e do descrédito das memórias marginalizadas – principalmente dos ex-presos e familiares, sobre os quais o presidente da República silenciou – que seguiu reclusa em âmbitos privados ou associativos, ou, no máximo, estendida ao meio acadêmico. Da mesma forma, o presidente manteve o silêncio em relação aos arquivos da repressão. Havia uma deliberada vontade de esquecer os traumatismos do passado,⁶¹ que estavam sendo suscitados desde a posse de Lula em 2003. Ainda há um longo caminho entre as relações entre os historiadores e a temática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANTANHÊDE, Eliane, DANTAS, Iuri. Para general Félix, arquivos vão expor vítimas do regime. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 nov. 2004. Caderno A-3.

CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). **Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad**. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.

FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & abusos da História Oral**. 5 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

FERREIRA, Marieta de Moraes. História do tempo presente: desafios. **Cultura Vozes**, Petrópolis, v. 94, n. 3, p. 119, mai/jun. 2000.

FICO, Carlos. **Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). **Historia reciente: perspectivas y desafíos para un campo en construcción**. Buenos Aires: Paidós, 2007

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Verdade e memória do passado. **Projeto História**, São Paulo, n. 17, nov. 1998, p. 221.

GOMES, Ângela de Castro. Política: História, Ciência, Cultura, etc. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 17, 1996.

KOSELLECK, Reinhart. Continuidad y cambio en toda historia del tiempo presente: observaciones histórico-conceptuales. In: **Los estratos del tiempo: estudios sobre la historia**. Barcelona: Paidós, 2001. p.

LAPA, José Roberto do Amaral. **História e historiografia: Brasil pós-64**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

MARCHESEI, Aldo et al. (comp.). **El presente de la dictadura: estudios y reflexiones a 30 años del golpe de Estado en Uruguay**. Montevideo: Ediciones Trilce, 2004. p. 8.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Anistia Política e Justiça de Transição**, n. 1, jan/jun 2009, Brasília.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, São Paulo, n. 10, dez. 1993, p. 20.

PINTO, Júlio Pimentel. Os muitos tempos da memória. **Projeto História**, São Paulo, n. 17, nov. 1998, p. 208.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. Memória, Esquecimento, Silêncio. **Estudos Históricos**, RJ, vol. 2, n. 3, p. 1989 p. 3-15.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Imprensa e Divulgação. **Briefing** do Portavoz. 31 mar. 2004. Disponível em: <http://www.info.planalto.gov.br/> Último acesso: 19 fev. 2010.

QUINTANA, Antonio González. **Los archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos. Santiago de Chile**, 1999. Disponível em: <http://www.unesco.org> Acesso em: jul. 2004.

REIS FILHO, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)**. Bauru: Edusc, 2004.

VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). **El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia**. Barcelona: RBA, 2009.

Notas

* Doutora em História pela UFRGS e pela Universitat de Barcelona. Professora de História Contemporânea da Universidade Federal de Pelotas. Integrante do grupo de pesquisa “Memoria y sociedad. Las políticas de reparación y memoria y los procesos sociales en la construcción de la memoria pública. Conflicto, representación y gestión – HAR2011-23490”.

¹ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Anistia Política e Justiça de Transição**, n. 1, jan/jun 2009, Brasília. P.154.

² MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 6.

³ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 154

- ⁴ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 6.
- ⁵ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 71.
- ⁶ RÉMOND, René. Algumas questões gerais à guisa de introdução. In: FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & abusos da História Oral**. 5 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 205.
- ⁷ KAELBLE apud FERREIRA. Marieta de Moraes. História do tempo presente: desafios. **Cultura Vozes**, Petrópolis, v. 94, n. 3, p. 119, mai/jun. 2000.
- ⁸ FERREIRA. Marieta de Moraes. *Op. cit.*, p. 121.
- ⁹ *Ibid.*, p. 120.
- ¹⁰ *Ibid.*, p. 111.
- ¹¹ *Ibid.*, p. 113.
- ¹² NOIRIEL apud FERREIRA. Marieta de Moraes. *Op. cit.*, p. 113.
- ¹³ *Ibid.*, p. 117.
- ¹⁴ PASSERINI, Luisa. A “lacuna” do presente. In: FERREIRA, Marieta de Moraes e AMADO, Janaína (orgs.). **Usos & abusos da História Oral**. 5 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 211.
- ¹⁵ RÉMOND, René. Algumas questões... . *Op. cit.*, p. 206.
- ¹⁶ *Ibid.*, p. 207.
- ¹⁷ KOSELLECK, Reinhart. Continuidad y cambio en toda historia del tiempo presente: observaciones histórico-conceptuales. In: **Los estratos del tiempo: estudios sobre la historia**. Barcelona: Paidós, 2001. p. 115-116.
- ¹⁸ *Ibid.*, p. 116.
- ¹⁹ *Idem.*
- ²⁰ NOIRIEL, Gérard. *Op. cit.*, p. 25.
- ²¹ Cf. CHARTIER, Roger. A visão do historiador modernista. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta Morais (coords.). **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- ²² *Ibid.*, p. 88
- ²³ KAUFMAN, Alejandro. Los desaparecidos, lo indecible y la crisis. In: FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). **Historia reciente: perspectivas y desafíos para un campo en construcción**. Buenos Aires: Paidós, 2007. p. 244-245.
- ²⁴ JELIN, Elizabeth. Introducción. Gestión política, gestión administrativa y gestión histórica: ocultamientos y descubrimientos de los archivos de la represión. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). **Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad**. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002. p. 3.

- ²⁵ GOMES, Ângela de Castro. Política: História, Ciência, Cultura, etc. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 17, 1996, p. 66-67.
- ²⁶ *Ibid.*, p. 65.
- ²⁷ FICO, Carlos. **Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar**. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 44.
- ²⁸ LAPA, José Roberto do Amaral. **História e historiografia: Brasil pós-64**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. p. 16.
- ²⁹ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. 1964: temporalidade e interpretações. In: REIS FILHO, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **O golpe e a ditadura militar: quarenta anos depois (1964-2004)**. Bauru: Edusc, 2004. p. 24.
- ³⁰ GOMES, Ângela de Castro. *Op.cit.*, p. 66.
- ³¹ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *Op. cit.* p. 17.
- ³² MARCHESI, Aldo; MARKARIAN, Vania; RICO, Álvaro; YAFFÉ. Introducción. Pensar pasado reciente: antecedentes y perspectivas. In: MARCHESI, Aldo et al. (comp.). **El presente de la dictadura: estudios y reflexiones a 30 años del golpe de Estado en Uruguay**. Montevideo: Ediciones Trilce, 2004. p. 8.
- ³³ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *Op. cit.*, p. 19.
- ³⁴ *Ibid.*, p. 24.
- ³⁵ *Idem.*
- ³⁶ WEICHERT, Marlon Alberto. Arquivos secretos e direito à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 408. Este é um importante artigo que comprova as inconstitucionalidades da legislação brasileira sobre arquivos, que permite que muitos fundos documentais permaneçam indisponíveis à sociedade.
- ³⁷ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 39.
- ³⁸ JELIN, Elizabeth. Introducción. Gestión política, gestión administrativa y gestión histórica: ocultamientos y descubrimientos de los archivos de la represión. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Op. cit.*, p. 3.
- ³⁹ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**. *Op. cit.*, p. 145.
- ⁴⁰ QUINTANA, Antonio González. **Los archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regimenes represivos**. Santiago de Chile, 1999. Disponível em: <http://www.unesco.org> Acesso em: jul. 2004.
- ⁴¹ CATELA, Ludmila da Silva. Territorios de memoria política. Los archivos de la represión en Brasil. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Op. cit.*, p. 20-21.
- ⁴² CATELA, Ludmila da Silva. El mundo de los archivos. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Ibid.*, p. 210.
- ⁴³ CANTANHÊDE, Eliane, DANTAS, Iuri. Para general Félix, arquivos vão expor vítimas do regime. **Folha de**

São Paulo, São Paulo, 14 nov. 2004. Caderno A-3.

⁴⁴ CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 424.

⁴⁵ BLOCH, Marc. *Op. cit.*, p. 125-126.

⁴⁶ Apud CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 425.

⁴⁷ LIRA K., Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. . In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 69.

⁴⁸ NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**, São Paulo, n. 10, dez. 1993, p. 20.

⁴⁹ PINTO, Júlio Pimentel. Os muitos tempos da memória. **Projeto História**, São Paulo, n. 17, nov. 1998, p. 208.

⁵⁰ GAGNEBIN, Jeanne Marie. Verdade e memória do passado. **Projeto História**, São Paulo, n. 17, nov. 1998, p. 221.

⁵¹ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Imprensa e Divulgação. **Briefing** do Porta-voz. 31 mar. 2004. Disponível em: <http://www.info.planalto.gov.br/> Último acesso: 19 fev. 2010.

⁵² *Idem.*

⁵³ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). **El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia**. Barcelona: RBA, 2009. P. 33-34.

⁵⁴ ROBIN apud VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Ibid.*, p. 33-34.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 32.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 33-34.

⁵⁷ *Idem.*

⁵⁸ *Ibid.*, p. 34.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 34-35.

⁶⁰ *Ibid.*, p. 35.

⁶¹ POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. Memória, Esquecimento, Silêncio. **Estudos Históricos**, RJ, vol. 2, n. 3, p. 1989 p. 3-15. P. 12.